

**EDITAL Nº 01/08**

**Programa de Apoio a Projetos Ambientais (PAPA)**

**Artigo 1º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, criado pela Lei n° 4.806, de 10 de outubro de 1991, e regulamentado pela Lei n° 9.074, de 22 de maio de 2003, atendendo sua finalidade de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluído a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental e qualidade de vida dos habitantes do Município de Londrina;

**Torna público que realizará processo de análise e seleção de projetos** orientados à execução dos objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente, conforme as prioridades definidas nas Conferências Municipais do Meio Ambiente.

Parágrafo 1º. Em conformidade com a Lei n.º 4806 de outubro de 1991, artigo 5º, § 2º inciso IX, compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA decidir sobre a aplicação dos recursos do FMMA.

Artigo 2º. O Secretário Municipal do Ambiente e o Presidente do CONSEMMA, no uso de suas atribuições legais, em especial conformidade com a Lei Municipal 9074/03, abrem as inscrições para seleção de Projetos Ambientais (PA), a serem beneficiados pelo Programa de Apoio a Projetos Ambientais (PAPA) para o exercício em 2009, conforme regras estabelecidas a seguir.

Parágrafo 1º. São considerados PAs aqueles que atendam à Lei n.º 4.806 de 10 de outubro de 1991, que estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O processo dar-se-á de acordo com o previsto na Lei Municipal 9074/03 e com o previsto neste edital.

Os projetos serão analisados pelo CONSEMMA e selecionados por uma Comissão Especial de cinco membros, composta por:

Uma comissão técnica do CONSEMMA, conforme inciso I do artigo 5º da Lei 4.806 de 10 de outubro de 1991 e resolução 13 do CONSEMMA, composta por

três membros titulares e três suplentes, eleitos em plenária convocada para este fim, de forma proporcional aos diversos segmentos da sociedade civil; dois representantes da Secretária Municipal do Ambiente - SEMA.

1.1.2 Uma comissão técnica da SEMA, conforme inciso II do artigo 5º da Lei 4.806 de 10 de outubro de 1991, composta por dois representantes titulares e suplentes designados.

1.1.3 Os servidores das secretarias municipais de Fazenda, do Ambiente, de Planejamento, da Procuradoria-Geral do Município e de outros órgãos municipais que se fizerem necessários, atuarão como auxiliares da Comissão para analisar os critérios técnicos dos projetos, sem direito a voto ou manifestação sobre seu mérito.

1.1.4 Caberão à Auditoria Interna do Município, ao CONSEMMA, à SEMA e à Secretária Municipal de Fazenda a fiscalização e a aplicação dos recursos dos projetos aprovados.

Os projetos serão apresentados em formulários próprios fornecidos pelo CONSEMMA da seguinte forma:

Através da gravação em arquivos em mídia (disquetes, cd, outras);

Pela internet no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br/consemma](http://www.londrina.pr.gov.br/consemma)

Por e-mail: [consemma@sercomtel.com](mailto:consemma@sercomtel.com)

Retirada na SEMA ou CONSEMMA do formulário e fotocópia.

Os formulários não poderão ser preenchidos manualmente.

1.3 Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do formulário, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, serão considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do Programa de Apoio a Projetos Ambientais (PAPA).

1.3.1 Para inscrição, os proponentes deverão entregar duas vias do formulário de inscrição, devidamente preenchidas e assinadas, bem como a documentação necessária, em envelope lacrado.

1.3.2 Para identificação do projeto, os proponentes deverão colar na frente do envelope mais uma via da Ficha de Inscrição com identificação do proponente e do PA.

1.3.3 Os projetos deverão ser entregues no CONSEMMA, dentro dos prazos e horários de atendimento estabelecidos no presente Edital, e não serão aceitas versões via fax, e-mail, correio ou similar.

1.4 A partir do momento em que foi inscrito no livro de registro e receber o número de identificação, não será possível nenhum tipo de correção ou acréscimo de documentos ao projeto.

## **2. CRONOGRAMA**

**Período de Inscrição: XX a XX dezembro de 2008.**

**Local de Inscrição:** CONSEMMA – Rua da Natureza, n.º 155, sala de reuniões do Centro de Educação Ambiental (CEA).

Horário: Segundas, quartas e sextas-feiras, das 12:00 às 18:00 horas.

2.4 A análise e seleção dos projetos apresentados e a publicação da relação de projetos aprovados ocorrerão em até noventa dias, contados a partir da data de abertura deste edital.

2.5 Edital de Aprovação: até XX de XX de 200X (Divulgação na internet – site da Prefeitura, no mural da sala de recepção da SEMA e no Jornal Oficial do Município).

3. Os proponentes que tiverem seus PAs aprovados terão 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do Edital de Aprovação, para apresentação de Plano de Trabalho adequado e documentação necessária para a celebração do Termo de Cooperação Ambiental-Financeira. O não cumprimento dessa condição no prazo estipulado implicará em desistência por parte do proponente.

4. Período de execução dos Projetos Ambientais aprovados: fevereiro de 2009 a fevereiro de 2010.

## **5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS**

5.1 Podem inscrever projetos pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, de natureza ambiental e sem fins lucrativos, constantes em seus estatutos, que desenvolverem projetos no município de Londrina e atenderem às normas e às especificações do presente Edital.

5.2 Para os fins previstos neste Edital, conforme artigo 2º da Lei 4.806/91, entende-se por:

5.2.1 Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

5.2.2 Recursos Naturais: o ar atmosférico, águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico;

5.2.3 Impacto Ambiental: qualquer alteração significativa do meio ambiente, em um ou mais de seus componentes, provocada por ação humana.

5.3 Os proponentes envolvidos nos projetos deverão estar concordantes com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa de Apoio a Projetos Ambientais (PAPA) e com os termos do presente Edital, bem como estar preparados para apresentar os documentos requeridos pela Comissão Especial do FMMA, nos prazos que lhes forem indicados, em caso de seleção para apoio.

5.4 No sentido de potencializar e fortalecer os resultados da Política Municipal do Ambiente, todos os proponentes de PAs, ao inscreverem seus projetos, deverão conhecer e atuar para a efetivação das prioridades das Conferências Municipais do Meio Ambiente.

5.5 Os proponentes dos projetos ambientais deverão ter domicílio no Município de Londrina.

5.6 Os proponentes que tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina, ficam inabilitados para concorrer ao apoio ambiental do FMMA.

6. Os proponentes e as eventuais parceiras deverão assinar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, **ANEXO II** deste Edital.

6.1 As ações resultantes dos projetos ambientais beneficiados por este Edital serão implementadas no âmbito territorial do Município e nelas constará a divulgação do apoio institucional do Município de Londrina e do CONSEMMA.

7. As obras e os equipamentos dos projetos ambientais implementados pelo Programa de Apoio a Projetos Ambientais (PAPA) serão incorporados ao patrimônio municipal e cedidos em cessão de uso à operacionalização do projeto por prazo determinado, findo o prazo ficando à disposição do Consemma o qual decidirá acerca de nova cessão de uso.

8. Os recursos dos projetos aprovados e não-executados ou desistentes poderão ser utilizados para suplementação de projetos em andamento ou para implementação de projeto novo, mediante decreto do Executivo, com a aprovação da Comissão Especial, fundamentado em solicitação do CONSEMMA, atendendo à seleção classificatória do Edital de Aprovação.

9. Servidores Públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, da Administração Direta ou Indireta, não poderão inscrever projetos.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**

**10.** A proponente pessoa jurídica deverá apresentar:

10.1.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade, devidamente registrada em cartório;

10.1.2 Cópia do Estatuto em vigor;

10.1.3 Cópia da ata de eleição da atual administração;

10.1.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

10.1.5 Comprovante de domicílio no município de Londrina (No caso de proponente pessoa jurídica, o comprovante de domicílio será o Estatuto da referida pessoa jurídica);

10.1.6 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal;

10.1.7 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável;

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

10.1.9 Cópia de Inscrição no CNPJ;

10.1.11 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto.

10.1.12 Declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica e seus dirigentes, não são réus em ação civil pública e cível que envolva denúncia de irregularidades ou desvio de dinheiro público;

10.1.13 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em instituições financeiras.

10.1.14 Declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não remunerará com recursos do Termo ou contratará, para execução do projeto, servidor público municipal, bem como servidores da esfera estadual e federal.

**10.2** A proponente Pessoa Física deverá apresentar:

10.2.1 Cópia do RG e CPF;

10.2.2 Comprovante de domicílio no Município de Londrina (Serão aceitos como comprovante de domicílio no caso de proponente pessoa física: contas de água, luz, telefone ou outras que sejam similares e indiquem o domicílio do proponente, cópia de Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, Contrato Social, holerit, contrato de locação de imóvel no Município ou Declaração de Domicílio em nome do proponente do projeto assinada pelo mesmo (modelo anexo a este Edital);

10.2.3 Certidão Negativa de Débito perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal;

10.2.4 Certidão de regularidade da Controladoria Geral do Município ou parecer favorável;

10.2.5 Currículo do proponente que o credencie à execução do projeto proposto;

10.2.6 Declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa física não é ré em ação civil pública, criminal e cível que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro público;

10.2.7 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em instituições financeiras.

10.2.8 Declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa física não remunerará com recursos do Termo ou contratará, para execução do projeto, servidor público municipal ou parente em linha reta e colateral até o 3º grau, bem como servidores da esfera estadual e federal.

## **11. DO MODELO DE PROJETO AMBIENTAL**

11.1 Cada projeto deverá conter os seguintes itens: apresentação; objetivos gerais e específicos; metodologia; população beneficiada, se houver, e identificação da bacia hidrográfica de referência; subprojetos propostos e sua justificativa; metas, com periodicidade e período de realização e indicador de realização; quadro de profissionais envolvidos, com qualificação e número de horas; orçamento por subprojeto e projeto; cronograma de execução financeira.

11.1. 2 A apresentação do projeto deve seguir as orientações do **ANEXO I**, quanto aos itens e conteúdos.

11.2 O prazo máximo de execução do projeto proposto será de 12 meses consecutivos.

11.3 O valor total máximo, por projeto, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11.4 É obrigatória a apresentação de contrapartida mínima de 5% (cinco por cento) pela proponente e/ou parceiras para a execução do projeto, devendo ser o projeto compatível com a capacidade de mobilização da proponente. A contrapartida pode ser de recursos financeiros ou em bens e serviços economicamente mensuráveis (recursos humanos, materiais de consumo, espaços físicos, equipamentos e materiais permanentes).

11.5 Poderão ser financiadas, com recursos do FMMA, despesas do projeto com:

11.5.1 Contratação de pessoas físicas, por meio da legislação vigente, para desenvolvimento de atividades-fim;

11.5.2 Contratação de terceiros – pessoas jurídicas para o desenvolvimento de atividades-meio;

11.5.3 Materiais de consumo e materiais permanentes.

11.5.4 Encargos sociais e impostos;

11.6 Não serão financiadas reformas ou construções de propriedades privadas.

12. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes à seleção de projetos poderão ser obtidos junto à SEMA ou ao CONSEMMA, na Rua da Natureza, n. 155.

### **13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS**

13.1 Os critérios para a avaliação de cada projeto são os seguintes:

13.1.1 Coerência e viabilidade entre o foco e objetivo do projeto ambiental;

13.1.2 Coerência interna do projeto, entre objetivos, subprojetos, metas e resultados propostos;

13.1.3 Orçamento compatível com as metas propostas pela proponente;

13.1.4 Experiência e resultados em projetos ambientais realizados pela proponente;

13.1.5 Apresentação do projeto conforme as orientações do **ANEXO I**.

**Artigo 3º.** Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

## **ANEXO I**

Orientações para a apresentação dos projetos de \_\_\_\_\_ destinados à \_\_\_\_\_.

### **Item I: APRESENTAÇÃO**

Apresentação da proponente do projeto, contendo:

1. Nome da proponente; endereço físico, página e endereço na internet; responsável pela apresentação da proposta (nome, cargo na entidade, RG, CPF); data da criação ou fundação da entidade;
2. Especificação da experiência da proponente nos projetos realizados, local, data da conclusão, nome das organizações contratantes e/ou parceiras, com os respectivos endereços e e-mails (apresentar comprovação da experiência através de documentos, certidões, declarações de terceiros sobre parcerias, material de divulgação e resultados, ou outras formas que evidenciem a atuação);
3. Resultados esperados do projeto proposto.

### **Item II: EQUIPE TÉCNICA**

Apresentação da equipe técnica responsável pela execução do projeto, contendo:

1. Nome dos integrantes da equipe técnica, qualificação profissional, endereço físico, telefone e endereço eletrônico;
2. Breve currículo do responsável técnico e dos integrantes da equipe técnica devidamente assinado.

### **Item III: OBJETIVOS**

Devem ser explicitados, em separado, o objetivo geral do projeto, os objetivos específicos e respectivos benefícios ambientais.

### **Item IV: METODOLOGIA**

Nesse item, devem ser descritas com clareza a abordagem metodológica e todas as etapas necessárias para o pleno desenvolvimento do projeto, com as devidas referências e citações de autores ou escolas que justifiquem a metodologia proposta.

### **Item V: CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE E/OU PERFIL DA POPULAÇÃO BENEFICIADA**

Nesse item, a proponente deve demonstrar que possui conhecimento sobre o local, ambiente e/ou população, e sobre os benefícios diretos do projeto.

### **Item VI: SUBPROJETOS, se houver**

Nesse item devem ser elencados os subprojetos ou atividades que deverão ser desenvolvidos com a metodologia proposta.

### **Item VII: PARCERIAS**

Nesse item, a entidade proponente deverá indicar suas parceiras para realiza o projeto, indicando nome da entidade parceira, endereço da sede, página na internet, papel e responsabilidade no projeto e a carta de compromisso de participação no projeto.

Item VIII: **METAS**

Nesse item, devem constar as metas, a eventos/ações, periodicidade, período, responsável, indicador de realização.

Item IX: **ORÇAMENTO**

O orçamento deve ser indicado por subprojeto, detalhando o custo das horas por facilitador e recursos materiais que serão utilizados. Deverá também ser apresentada, detalhadamente, a contrapartida financeira e/ou em bens e serviços ambientais economicamente mensuráveis oferecida pela proponente e/ou parceiras, referente ao percentual de 5% do total de recursos do projeto.

Item X: **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Nesse item deve ser apresentado quadro em que aparece, mensalmente, o desembolso de recursos que deverá ocorrer para a execução do projeto.

## **ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Papel Preferencialmente Timbrado da Entidade Proponente)**

EDITAL FMMA N° \_\_\_\_\_

**À**

**Secretaria Municipal do Ambiente**

**Comissão Especial do FMMA**

**Rua \_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador ou em nome próprio, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula 1ª, Parágrafo 3º, do Edital FMMA n° \_\_\_\_\_.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_.

Assinatura do Representante legal da entidade

Razão Social:

CNPJ/MF:

Nome:

Cargo:

Telefone:

Telefone Celular: